Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul

ESTADO DO PARANÁ

análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais;

- Contribuir para viabilizar a participação dos(as) usuários(as) no processo de elaboração e avaliação do plano de Assistência Social; prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública, empresas privadas e movimentos sociais em matéria relacionada à política de Assistência Social e acesso aos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

- Estimular a organização coletiva e orientar(as) os usuários(as) e trabalhadores(as) da política de Assistência Social a constituir entidades representativas;

-Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos sócio-assistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua implementação;

-Assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos;

-Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social;

-Realizar estudos sócio-econômicos para identificação de demandas e necessidades sociais;

-Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos CRAS;

-Participar de comitês, conselhos, rede;

-Realizar o acompanhamento familiar e acessar o Programa Família Paranaense;

-Acompanhar, cadastrar ou se necessário atualizar dados no Cadastro Único, preenchendo formulário próprio quando necessário e solicitado;

- Exercer funções de direção e/ou coordenação nos CRAS, CREAS e Secretarias de Assistência Social;

-Fortalecer a execução direta dos serviços sócio-assistenciais pelas prefeituras, governo do DF e governos estaduais, em suas áreas de abrangência;

- Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimentos públicos e privados;

- Prestar assessoria e supervisão às entidades não governamentais que constituem a rede sócio-assistencial;

- Participar nos Conselhos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social na condição de conselheiro(a);

-Atuar nos Conselhos de Assistência Social na condição de secretário(a) executivo(a);

- Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários(as) e trabalhadores(as);

- Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social;

- Participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais, estaduais e nacional de Assistência Social e afins;

- Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos(as) usuários(as);

-Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos(as) usuários(as);

- Supervisionar direta e sistematicamente os(as) estagiários(as) de Serviço Social, (CFESS,2009, p.19-22);

-Realizar encaminhamentos e acompanhamentos necessários, inserção no SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nas oficinas, crianças, adolescentes, adultos e idosos;

-Preencher documentos, relatórios com dados referentes aos atendimentos do mês;

-Realizar acolhida, oficina com famílias, ações comunitárias, ações particularizadas e encaminhamentos;

- Utilizar e potencializar os recursos disponíveis das famílias no desenvolvimento do trabalho social;

-Realizar o acompanhamento familiar proposto pelos Programas do Governo do Estado, e demais orientações, bem como as diretrizes do CRAS e do PAIF;

-Participar da rede socioassistencial do município, colaborando no acompanhamento e atendimento das famílias;

-Poderá realizar atendimento através de visitas, reuniões com famílias e outras ações necessárias no distrito de Esperança do Norte, conforme necessidade e demandas apresentadas, possibilitando acesso aos serviços às famílias que lá residem;

-Realizar visitas domiciliares com o entrevistador social, orientando quanto ao Programa Bolsa Família e demais informações pertinentes;

-Sugerir ações, atividades,apoio a eventos, participando de datas relevantes, em especial a temas de violência, prevenção ao abuso, trabalho infantil, entre outros, fortalecendo o trabalho da equipe do CRAS e Órgão Gestor;

-Utilizar ferramentas que contribuam para a inserção efetiva de todos os membros da família no acompanhamento familiar.

PSICÓLOGO

Atribuições Básicas:

-Compreender sobre a atuação, diferenciando atendimento do acompanhamento e planejar a atuação conforme a demanda;

-Fazer acompanhamento das famílias assistidas pelo Orgão Gestor, fazer controle mensal do acompanhamento realizado;

-Realizar atendimento a adolescentes e adultos em medidas socioeducativas e acompanhamentos de prestação de serviços à comunidade,preenchendo ficha social, carteirinhas validando o cumprimento, mantendo planilhas de controle de nomes, horas a serem cumpridas e já realizadas;

-Propor atividades para as medidas socioeducativas e prestação de serviços a comunidade, elaborando projetos para sistematizar e organizar o serviço;

-Acolher e orientar as famílias diante as dificuldades que estão enfrentando;

-Ao público da proteção social especial fazer acompanhamento da participação e freqüência em projetos, mantendo atualizadas as informações;

-Acompanhar individualmente as crianças e adolescentes da proteção social especial;

-Participar da rede socioassistencial, podendo colaborar secretariando as ações,elaborando oficios, convites, atas, etc...;

-Orientar, acompanhar e encaminhar crianças e adolescentes que foram solicitados pela rede, dando devolutiva dos casos, ou seja mantendo um histórico de ações em cada pasta;

-Trabalhar com: reflexão sobre futuro, perspectiva de vida, projetos de vida, sonhos, etc... através de um trabalho de acompanhamento contínuo;

-Elaborar e acompanhar projetos que atendam as demandas;

- Analisar a necessidade e as possibilidades de melhoria e necessidade da família, através de acompanhamentos;

-Entrar em contato, via telefone, ofício, etc... com outros setores para encaminhar e averiguar a adesão do usuário naquele serviço;

-Realizar visitas domiciliares, relatórios quando solicitados;

-Proceder estudos utilizando-se de conhecimentos teóricos e ou outros recursos e técnicas psicológicas;

-Prestar assistência individual e/ou grupal, estabelecendo procedimentos de intervenções que favoreçam e contribuam no processo evolutivo e desenvolvimento do indivíduo;

- Prestar atendimento / orientações a fim de promover a reinserção familiar;

-Promover o desenvolvimento no convívio familiar, grupal e social;

-Construção de plano individual e familiar de acompanhamento;

-Atuar no Programa de Acolhimento Institucional, e ou no Programa Família Acolhedora, contribuindo para reinserção familiar, através de instrumentais técnicos que auxiliem a prática exercida;

-Apoio a família na sua função proteiva;

-Participação, mobilização e fortalecimento da rede socioassistencial;

-Efetuar Escuta Qualificada de crianças e adolescentes vítimas de violência, com total disponibilidade para sua realização;

-Sugerir ações, atividades,apoio a eventos, participando de datas relevantes, em especial a temas de violência, prevenção ao abuso, trabalho infantil, entre outros, fortalecendo o trabalho da equipe do Órgão Gestor;

- Preencher documentos, relatórios que apresentem a demanda relacionada a Proteção Social Especial, atentando-se a possibilidade de implantação de um Creas no município;

-Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS e da Proteção Social Básica (PSB), cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos cidadãos;

- Atuar de modo integrado à perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a Psicologia e o Serviço Social, buscando a interação de saberes e a complementação de ações, com vistas à maior resolutividade dos serviços oferecidos;

- Atuar de forma integrada com o contexto local, com a realidade municipal e territorial, fundamentada em seus aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais;

- Atuar baseado na leitura e inserção comunitário, para melhor compreendê-lo, e intervir junto aos seus moradores;

- Atuar para identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário;

- Atuar a partir do diálogo entre o saber popular e o saber científico da Psicologia, valorizando as expectativas, experiências e conhecimentos na proposição de ações;

- Atuar para favorecer processos e espaços de participação social, mobilização social e organização comunitária, contribuindo para o exercício da cidadania ativa, autonomia e controle social, evitando a cronificação da situação de vulnerabilidade;

- Manter-se em permanente processo de formação profissional, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas;

- Atuar com prioridade de atendimento aos casos e situações de maior vulnerabilidade e risco psicossocial;

-Atuar em espaços adequados e viáveis ao desenvolvimento das ações, nas instalações do CRAS, da rede socioassistencial e da comunidade em geral;

-O psicólogo deve participar de todas ações, articulando a sua atuação a um plano de trabalho elaborado em conjunto com a equipe interdisciplinar, apresentando relatórios de acompanhamento das famílias, crianças, adolescentes e idosos, prezando pela eficiência e responsabilidades do serviço público aos munícipes;

-O psicólogo em caso de convênio/ consórcio/ parceria com recursos previstos da Secretaria de Assistência Social, no qual prevê contrapartida e cessão de profissional para atuar em programas/ projetos podendo desenvolver suas atividades em outro município.

- Desenvolver atividades ludopedagógicas, socioeducativas, esportivas e artísticas com as crianças e adolescentes, atingindo objetivos propostos nos programas e projetos a serem executados;

- Auxiliar na realização de atividades sociais, esportivas, comemorações cívicas e outras solenidades promovidas pela Secretaria, conforme determinação da chefia imediata;

-Poderá realizar atendimento através de visitas, reuniões com famílias e outras ações necessárias no distrito de Esperança do Norte, conforme necessidade e demandas apresentadas, possibilitando acesso aos serviços às famílias que lá residem;

- Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.

OPERADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

Atribuições Básicas:

- Ser receptivo com relação ao atendimento do público, colaborando com o planejamento, organização e execução dos diversos programas sociais, promovendo o desenvolvimento de todas as atividades inerentes ao programa;

- Oferecer apoio técnico para a gestão do programa;

- Identificar e cadastrar as famílias em situação de vulnerabilidade social no cadastro único;

- Promover o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades;

- Monitorar os pagamentos de benefícios e as atividades de bloqueio, desbloqueio e cancelamento de benefícios;

- Harmonizar as relações entre as secretarias de assistência social, educação e saúde para o acompanhamento dos beneficiários do programa bolsa família e programas remanescentes e a verificação das condicionalidades;

- Acompanhar o funcionamento e o desenvolvimento global do programa e suas relações com outros programas;

- Assegurar e fornecer os meios necessários a Instancia de Controle Social ao exercício das competências da mesma no município;

- Operação de microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos;

- Operacionalização para consulta ao sistema de gestão de benefícios - Sibec; CadÚnico V7; SIG PBF, para consultas a cadastros, atualizações, impressão de folha resumo, entre outras necessidades do cotidiano profissional;

- Fiscalização e vistoria do programa com metodologias aplicáveis às ações de fiscalização e para a valorização no acompanhamento local do programa;

- Racionalizar a gestão do programa;

-Impressão e encaminhamento da Folha de Pagamento do Programa Bolsa Família com nome dos beneficiários e valores recebidos pelos mesmos, mensalmente para publicação dando transparência da relação de beneficiários, em meios de comunicação municipal, e caso solicitações a outros meios prezando pela transparência do recurso público;

-Poderá realizar atendimento às famílias e outras ações necessárias no distrito de Esperança do Norte, conforme necessidade e demandas apresentadas, possibilitando acesso aos serviços às famílias que lá residem;

-Realizar a busca ativa de famílias, quando solicitadas por divegências, atualizações de benefícios ex. BPC, entre outros;

-Participar de capacitações referentes ao Cadastro Único, SIBEC, entre outras;

-Controlar, organizar e atualizar arquivos administrativos, bibliográficos e de estoque, em ordem preestabelecida, sob orientação;

-Auxiliar os profissionais responsáveis na realização de campanhas, programas e projetos, junto a usuários;

- Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.

ANEXO III
CRONOGRAMA PROVÁVEL

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação de Edital ABERTURA	09/08/2021
Prazo de recurso contra edital abertura	10/08/2021 a 11/08/2021
Período de inscrição	11/08/2021 a 23/08/2021
Divulgação inscritos	24/08/2021
Recurso contra inscrições	25/08/2021 a 26/08/2021
Homologação inscrições	27/08/2021
Edital convoca provas escritas, pratica e títulos - ensalamento	27/08/2021
Prova escrita (todos cargos)e prova titulo(nivel superior e monitor)	29/08/2021 - 9 horas
Prova pratica motorista	29/08/2021 – 14 horas
Divulgação gabarito preliminar	30/08/2021
Recurso contra gabarito preliminar	31/08/2021 a 01/09/2021
Homologação do gabarito	03/09/2021
Resultado Provisório prova escrita, prova pratica e prova de títulos	08/09/2021
Recurso contra Resultado Provisório das provas de título, prática e escrita	Prazo de 2 dia útil após divulgação do Resultado Provisório – 10/09/2021 a 13/09/2021
Resultado dos Recursos contra Resultado Provisório	A partir de 14/09/2021
Resultado Definitivo Classificação/homologação	A partir de 22/09/2021
Exame Médico Pré-Admissional	Conforme cronograma a ser divulgado
Início do Processo de Contratação	Conforme cronograma a ser divulgado

1- A banca examinadora é soberana, inexiste recurso contra decisao dos recursos contra provas, avaliaçoes e questões.

2- Há recurso para o Secretário Geral e a Secretária Municipal de Ação Social de 01 dia útil contra demais decisoes da Comissão organizadora.

* A divulgação do Resultado Provisório, prática e títulos poderá ser atencipada

ANEXO IV
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS – prova objetiva

LÍNGUA PORTUGUESA:

Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental (MOTORISTA):

Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação.

Para os cargos que exijam o ensino superior: (PSICOLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E OPERADOR DE PROGRAMAS SOCIAIAS) e de nivel médio (AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ENTREVISTADOR SOCIAL E EDUCADOR SOCIAL):

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.

Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA:

Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental (MOTORISTA):

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa, tempo, capacidade e comprimento. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

Para os cargos que exijam o ensino superior: (PSICOLOGO, OPERADOR DE PROGRAMAS SOCIAS E ASSISTENTE SOCIAL) e de nivel médio (ENTREVISTADOR SOCIAL, EDUCADOR SOCIAL E AUXILIAR ADMINISTRATIVO):

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa, tempo, capacidade e comprimento. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO: (Para todos os cargos)

Brasil: Localização, limites geográficos, população, regiões, Estados e capitais, economia. Paraná: localização, limites geográficos, população, divisão administrativa, aspectos da economia paranaense. Município de Alvoradada do Sul: Localização, população, municípios limítrofes, aspectos econômicos, aspectos culturais, politicos e turismo. Problemas contemporâneos: superpopulação, terrorismo. Epidemias e Pandemias. Decretos e Medidas Provisórias do Governo Federal de 2020/2021 na área social. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Brasília, DF, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L8069.htm

_____. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Brasília, DF, 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm

_____. Lei n. 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Diário oficial da União, Brasília, DF, 6 jul. 2011a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12435.htm

_____. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Brasília, DF, 2005. Disponível em:http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf.

_____. Secretaria Nacional de Assistência Social. Portaria nº 54, de 1 de abril de 2020. Aprovar recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS. Diário Oficial da União, Brasília.

_____. Secretaria Nacional de Assistência Social. Portaria nº 58, de 15 de abril de 2020. Aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Diário Oficial da União, Brasília.

_____. Secretaria Nacional de Assistência Social. Portaria nº 59, de 22 de abril de 2020. Aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social -SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19. Diário Oficial da União, Brasília

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Resolução n. 145, de 15 de outubro de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistências Social. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 out. 2004. Seção 1.

_____. Orientações técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Brasília, DF, 2009.

_____. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS n. 39, de 9 de dezembro de 2010. Dispõe sobre o processo de reordenamento dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 dez. 2010. Seção 1.

_____. Orientações técnicas sobre o PAIF. Brasília, DF, 2012.

_____. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS n. 33, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 jan. 2013

AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ENTREVISTADOR SOCIAL E EDUCADOR SOCIAL

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Brasília, DF, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L8069.htm

_____. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Brasília, DF, 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm

_____. Lei n. 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Diário oficial da União, Brasília, DF, 6 jul. 2011a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12435.htm

_____. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Brasília, DF, 2005. Disponível em:http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf

_____. Secretaria Nacional de Assistência Social. Portaria nº 54, de 1 de abril de 2020. Aprovar recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS. Diário Oficial da União, Brasília.

PSICÓLOGO

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Brasília, DF, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L8069.htm

_____.BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Resolução n°145, de 15 de Outubro de 2004, Brasília, 2005

_____. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Brasília, DF, 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8742.htm

_____. Secretaria Nacional de Assistência Social. Portaria nº 54, de 1 de abril de 2020. Aprovar recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS. Diário Oficial da União, Brasília.

_____.Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010. Lei da Alienação Parental. Brasília, DF, 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12318.htm

_____. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Lei que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Brasília, DF, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm

_____.Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014. Lei que altera o ECA sobre castigos físicos ou tratamento cruel e degradante. Brasília, DF, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13010.htm

_____. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília, DF: Gráfica e Editora Brasil LTDA, 2011a. 120 p.

_____.Parâmetros de Escuta de crianças e adolescentes em situação de violência. Brasília, DF: Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos, 2017e. 48 p.

_____.Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Brasília, DF, 2005. Disponível em:http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf

_____.Violência contra crianças e adolescentes: análises de cenários e propostas de políticas públicas. Brasília, DF: Ministério dos Direitos Humanos, 2018. Disponível em: https://www.mdh.gov.br/biblioteca/consultorias/conada/violencia-contra-criancas-eadolescentes-analise-de-cenarios-e-propostas-de-politicas-publicas.pdf

_____. Lei de Escuta Especializada n°13.431de 04 de Abril de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm

CREPOP. Referência Técnica para atuação do (a) psicólogo (a) no CRAS/ SUAS. Conselho Federal de Psicologia. Brasília, 2008. Disponível em: http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2007/08/cartilha_crepop_cras_suas.pdf

CREPOP. Referências Técnicas para a Prática de Psicólogas (os) no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS. Brasília, 2013. Disponível em:http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/08/CREPOP_CREAS_.pdf

Código de ética profissional- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - Resolução CFP N.º 010/2005. Código de Ética Profissional.

OPERADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

BRASIL, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Brasília, DF, 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm

_____. Lei n. 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Diário oficial da União, Brasília, DF, 6 jul. 2011a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12435.htm

_____. Secretaria Nacional de Assistência Social. Portaria nº 54, de 1 de abril de 2020. Aprovar recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS. Diário Oficial da União, Brasília.

-Ações, normas, critérios e procedimentos de apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios (Portaria MDS nº 754/2010); http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/bolsa_familia/portarias/2010/Portaria_n_754_2010_com_alteracoes.pdf

-Criação do Programa Bolsa Família (Lei nº 10.836/2004) Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.836.htm

-Decreto nº 5.209/2004 que Regulamenta a Lei no 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências.Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5209.htm

-Decreto nº 7.758/2012, que Altera o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7758.htm

-Gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família (Portaria MDS nº 251/2012).Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/bolsa_familia/_doc/